



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº	007/2025
DISPENSA Nº	003/2025
ASSUNTO	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
SETOR / INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
DATA DE REGISTRO	3 DE FEVEREIRO DE 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 3 de fevereiro de 2025.

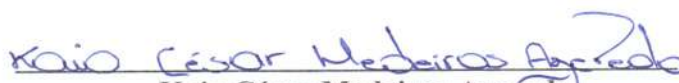
ASSUNTO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinados a atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, durante o exercício 2025.

Uma vez que a aquisição das passagens representa um custo relativamente baixo para o Poder Legislativo, sugerimos a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Outrossim, ante a baixa complexidade do objeto, sugerimos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,


Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A referida contratação visa atender as necessidades diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. O fornecimento de bebidas (água, café) e pequenos lanches à população que procura o serviço do ente público é fundamental para um atendimento humanizado, considerando que muitas vezes enfrentam filas para o acesso ao serviço. Além disso, há de se considerar os eventos como sessões ordinárias, audiências públicas e reuniões, que se estendem por horas. O acesso a pequenos lanches/café é fundamental para a manutenção das boas condições físicas e mentais de vereadores e servidores, possibilitando a boa continuidade do serviço público.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA
A ser verificada de acordo com o termo de referência
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Fevereiro/2025.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 23.198,76
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
7. RESPONSÁVEL PELO DFD
 Kaio César Medeiros Azevedo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO EDITAL- DISPENSA Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2025.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ____.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocmsjserido@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

1.3 A contratação será realizada em 65 itens, observando o MENOR PREÇO por item como critério de julgamento.

1.4 Os produtos deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descrito no quadro de especificações do Termo de Referência – Anexo I e estarem de acordo com as normas técnicas e de saúde vigentes.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.6 A empresa contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica este procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente chamada publica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaocmsjserido@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º 003/2025.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos com o fornecimento dos bens e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

5.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/tranparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

5.3 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

5.4 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 3 de fevereiro de 2025.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP -é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A referida contratação visa atender as necessidades diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. O fornecimento de bebidas (água, café) e pequenos lanches à população que procura o serviço do ente público é fundamental para um atendimento humanizado, considerando que muitas vezes enfrentam filas para o acesso ao serviço.

Além disso, há de se considerar os eventos como sessões ordinárias, audiências públicas e reuniões, que se estendem por horas, de forma que o fornecimento de pequenos lanches/café é fundamental para a manutenção das boas condições físicas e mentais de vereadores e servidores, possibilitando a boa continuidade do serviço público.

Em relação ao Critério de Julgamento, temos como medida mais econômica para a Administração a adoção do critério de menor preço por item.

IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

Assim, o procedimento é para a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, conforme descrição e quantidades adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Açúcar branco refinado	KG	48
2	Amido de milho, com 500g	UND	4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70
13	Sal refinado iodado	KG	10
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20
30	Pimentão verde	KG	6
31	Tomate regional in natura	KG	30
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30
33	Uva passa desidratada	KG	5
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15
36	Manga amadurecida in natura	KG	15
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20
39	Melancia da região, in natura	KG	50
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20



45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

VI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

São de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer custos similares advindos do serviço prestado.

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do ente público e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.



Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas e cujas condições de armazenamento e transporte sejam satisfatórias, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores dos serviços, obtendo-se os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ESTIMADO TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 228,32
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 40,24
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 242,80
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150	R\$ 2.562,00
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 121,93
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10	R\$ 81,30
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 40,67
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 44,45
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15	R\$ 283,95
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 250,53
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 183,27
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 297,50
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 14,17
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 1.996,50
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 147,25
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 578,90
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 589,50
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 379,80
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 1.324,00
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 556,53
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 1.374,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 317,10
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 119,27
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 71,65



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 393,17
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 122,90
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 74,45
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 209,93
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 303,27
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 70,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 277,90
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 287,50
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 172,32
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 51,97
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15	R\$ 237,20
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 85,45
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 146,67
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 138,93
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 124,83
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 120,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 183,20
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 103,70
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 91,15
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 140,27
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 185,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 969,80
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30	R\$ 519,80
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 251,90
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 1.370,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 136,53
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 744,00
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 699,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 540,00
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 509,40
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 251,55
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 571,60
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 89,60
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 140,36
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 253,60
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 114,90
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 346,27
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 65,33
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 183,83
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 44,28
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 29,38
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 23.198,76

Foram desconsiderados na formação de preços, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento gradativo dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

X – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será da assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente até 31 de dezembro de 2025, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

XI - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;
- f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



XIII - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.



XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

São José do Seridó/RN, em 3 de fevereiro de 2025.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 003/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48		
2	Amido de milho, com 500g	UND	4		
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30		
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150		
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20		
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10		
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8		
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15		
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15		
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40		
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20		
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70		
13	Sal refinado iodado	KG	10		
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55		
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26		
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30		
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15		
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30		
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50		
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20		
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35		
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10		
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5		
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10		
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30		
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15		
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20		
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20		
30	Pimentão verde	KG	6		
31	Tomate regional in natura	KG	30		
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30		
33	Uva passa desidratada	KG	5		
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10		
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15		
36	Manga amadurecida in natura	KG	15		
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20		
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20		
39	Melancia da região, in natura	KG	50		
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40		
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40		
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15		
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15		
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20		
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30		
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60		
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30		
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fis. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120		
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20		
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150		
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60		
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60		
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60		
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5		
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24		
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10		
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12		
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60		
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15		
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20		
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40		
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50		
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6		
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6		

VALOR TOTAL: R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado,

estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,

para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Nome do Representante da Empresa

CPF nº

[Handwritten signature]

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
OBJETO: AQUISIÇÃO GRATATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME		MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DE MEDEIROS		J P DA SILVA ME		MÉDIA	TOTAL
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 4,49	R\$ 215,52	R\$ 4,99	R\$ 239,52	R\$ 4,79	R\$ 229,92	R\$	228,32
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 9,49	R\$ 37,96	R\$ 10,49	R\$ 41,96	R\$ 10,20	R\$ 40,80	R\$	40,24
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70	R\$ 8,99	R\$ 269,70	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$	242,80
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150								
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00	R\$	2.562,00
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10								
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 7,49	R\$ 74,90	R\$ 8,90	R\$ 89,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$	81,30
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 4,75	R\$ 38,00	R\$ 5,50	R\$ 44,00	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$	40,60
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15								
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 1,99	R\$ 29,85	R\$ 3,90	R\$ 58,50	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$	44,40
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 270,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00	R\$ 18,79	R\$ 281,85	R\$	283,90
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 5,79	R\$ 231,60	R\$ 7,00	R\$ 280,00	R\$ 6,00	R\$ 240,00	R\$	250,50
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 8,49	R\$ 169,80	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$	183,20
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 3,75	R\$ 262,50	R\$ 5,00	R\$ 350,00	R\$ 4,00	R\$ 280,00	R\$	297,50
				R\$ 1,15	R\$ 11,50	R\$ 1,60	R\$ 16,00	R\$ 1,50	R\$ 15,00	R\$	14,10
				R\$ 33,90	R\$ 1.864,50	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00	R\$	1.996,50

15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 4,99	R\$ 129,74	R\$ 6,00	R\$ 156,00	R\$ 6,00	R\$ 156,00	R\$ 147,25
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70	R\$ 19,90	R\$ 597,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 578,90
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50	R\$ 41,00	R\$ 615,00	R\$ 42,00	R\$ 630,00	R\$ 589,50
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70	R\$ 14,99	R\$ 449,70	R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 379,80
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50	R\$ 1.324,00
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 27,49	R\$ 549,80	R\$ 556,53
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70	R\$ 45,99	R\$ 1.379,70	R\$ 46,49	R\$ 1.394,70	R\$ 1.374,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 8,69	R\$ 304,15	R\$ 9,49	R\$ 332,15	R\$ 9,00	R\$ 315,00	R\$ 317,10
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90	R\$ 12,99	R\$ 129,90	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 119,27
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 71,65
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 393,17
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70	R\$ 4,50	R\$ 135,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 122,90
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35	R\$ 6,00	R\$ 90,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 74,45
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 209,93
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80	R\$ 16,00	R\$ 320,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 303,27
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 13,00	R\$ 78,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 70,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 277,90
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50	R\$ 11,00	R\$ 330,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 287,50
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 32,49	R\$ 162,45	R\$ 35,90	R\$ 179,50	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 172,32
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 51,97
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25	R\$ 16,49	R\$ 247,35	R\$ 16,00	R\$ 240,00	R\$ 237,20
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85	R\$ 6,50	R\$ 97,50	R\$ 6,00	R\$ 90,00	R\$ 85,45
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 146,67

38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00	R\$ 7,49	R\$ 149,80	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 138,93
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	R\$ 2,99	R\$ 149,50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	R\$ 124,83
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00	R\$ 3,25	R\$ 130,00	R\$ 3,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60	R\$ 5,25	R\$ 210,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00	R\$ 183,20
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75	R\$ 7,49	R\$ 112,35	R\$ 7,00	R\$ 105,00	R\$ 103,70
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75	R\$ 6,99	R\$ 104,85	R\$ 5,99	R\$ 89,85	R\$ 91,15
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00	R\$ 7,90	R\$ 158,00	R\$ 6,89	R\$ 137,80	R\$ 140,27
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70	R\$ 6,99	R\$ 209,70	R\$ 5,99	R\$ 179,70	R\$ 185,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	R\$ 969,80
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70	R\$ 18,99	R\$ 569,70	R\$ 18,00	R\$ 540,00	R\$ 519,80
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 251,90
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,25	R\$ 1.470,00	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.370,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80	R\$ 7,49	R\$ 149,80	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 136,53
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50	R\$ 5,49	R\$ 823,50	R\$ 5,00	R\$ 750,00	R\$ 744,00
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 12,99	R\$ 779,40	R\$ 12,00	R\$ 720,00	R\$ 699,80
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00	R\$ 9,25	R\$ 555,00	R\$ 9,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00

54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40	R\$ 8,99	R\$ 539,40	R\$ 8,49	R\$ 509,40	R\$ 509,40	
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 48,99	R\$ 244,95	R\$ 49,95	R\$ 249,75	R\$ 51,99	R\$ 259,95	R\$ 251,55	
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 21,95	R\$ 526,80	R\$ 24,00	R\$ 576,00	R\$ 25,50	R\$ 612,00	R\$ 571,60	
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90	R\$ 9,90	R\$ 99,00	R\$ 8,99	R\$ 89,90	R\$ 89,60	
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 10,85	R\$ 130,20	R\$ 12,25	R\$ 147,00	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 140,36	
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40	R\$ 4,50	R\$ 270,00	R\$ 4,39	R\$ 263,40	R\$ 253,60	
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 7,99	R\$ 119,85	R\$ 114,90	
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 17,45	R\$ 349,00	R\$ 346,27	
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00	R\$ 1,75	R\$ 70,00	R\$ 1,90	R\$ 76,00	R\$ 65,33	
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	R\$ 4,69	R\$ 234,50	R\$ 183,83	
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50	R\$ 8,00	R\$ 48,00	R\$ 7,89	R\$ 47,34	R\$ 44,28	
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 2,99	R\$ 17,94	R\$ 6,00	R\$ 36,00	R\$ 5,70	R\$ 34,20	R\$ 29,38	
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$ 21.155,31			R\$ 25.059,63		R\$ 23.381,34		R\$ 23.198,76

Kaio César W. Azevedo

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo

São José do Seridó/RN, em 03/02/2025

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME CNPJ: 04.445.142/0001-13
Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa mercadológica para o fornecimento dos produtos abaixo listados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 4,49	R\$ 215,52
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 9,49	R\$ 37,96
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
4	Cafê torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 5,79	R\$ 231,60
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 4,99	R\$ 129,74
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 8,69	R\$ 304,15
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90

24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 32,49	R\$ 162,45
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega	KG	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00

53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 48,99	R\$ 244,95
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 21,95	R\$ 526,80
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 10,85	R\$ 130,20
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 2,99	R\$ 17,94
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					R\$ 21.155,31

Validade da proposta: 30 dias.

São José do Seridó, 28 de janeiro de 2025.



Representante legal CPF: 503.00000-49

Empresa: MARIA DAS VITORIAS SANTOS BEZERRA DE MEDEIROS CNPJ: 28.303.122/0001-76

Endereço: RUA PEDRO RODRIGUES DAS NEVES, 27, NOVO HORIZONTE, CRUZETA
À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa mercadológica para o fornecimento dos produtos abaixo listados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 4,99	R\$ 239,52
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 10,49	R\$ 41,96
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
4	Cafê torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 6,00	R\$ 156,00
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 45,99	R\$ 1.379,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 9,49	R\$ 332,15
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90

24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
35	Uva verde amadurecida in	KG	15	R\$ 16,49	R\$ 247,35
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 7,49	R\$ 112,35
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega	KG	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 12,25	R\$ 1.470,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40

53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 49,95	R\$ 249,75
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 12,25	R\$ 147,00
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 1,75	R\$ 70,00
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					R\$ 25.059,63

Validade da proposta: 30 dias.

São José do Seridó, 30 de janeiro de 2025.

Roberto Antônio Bezerra de Medeiros
Representante legal CPF: 056.000.000-21

Empresa: J P DA SILVA ME CNPJ: 02.737.477/0001-80
Endereço: RUA ODILON RUFINO, N 13, FREITAS, JUCURUTU/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa mercadológica para o fornecimento dos produtos abaixo listados.

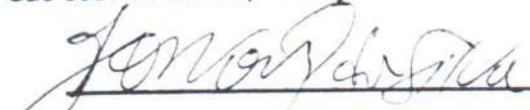
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 4,79	R\$ 229,92
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 10,20	R\$ 40,80
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15	R\$ 18,79	R\$ 281,85
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 6,00	R\$ 156,00
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 27,49	R\$ 549,80

21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 46,49	R\$ 1.394,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00

49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 8,49	R\$ 509,40
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 51,99	R\$ 259,95
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 25,50	R\$ 612,00
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 11,99	R\$ 143,88
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 7,89	R\$ 47,34
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.381,34					

Validade da proposta: **30 dias.**

São José do Seridó, 28 de janeiro de 2025.


Representante legal CPF: 503.000.000-87



Processo Licitatório nº 007/2025

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida. Ademais, termo de referência é suficiente para a completa caracterização do objeto.

Ato contínuo, requisito da Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada com a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

São José do Seridó/ RN, 3 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



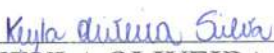
Processo Licitatório nº 007/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DECLARO que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, atendendo à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 549/2024):

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 3 de fevereiro de 2025.



KEYLA OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



Processo Licitatório nº 007/2025

Assunto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de São José do Seridó/ RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 3 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Processo Licitatório nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 3 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da CMSJS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025.
EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, assim como a minuta do contrato administrativo;

CONSIDERADO ainda o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seus arts. 53, 72 e 75, II;

Encaminhamos o presente processo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 3 de fevereiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Daniel Andson da Costa**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Identidade Civil nº 2.605.150 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 088.059.338-07, doravante denominada CONTRATANTE e _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação nº 003/2025, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

2.2. O objeto é composto por 65 itens, contratados de acordo com as especificações e valores da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48		
2	Amido de milho, com 500g	UND	4		
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30		
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150		
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20		
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10		
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8		
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15		
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15		
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40		
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20		
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70		
13	Sal refinado iodado	KG	10		
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55		
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26		
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de	PCT	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

	polietileno, embalagem com 800g				
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15		
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30		
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50		
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20		
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30		
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35		
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10		
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5		
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10		
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30		
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15		
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20		
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20		
30	Pimentão verde	KG	6		
31	Tomate regional in natura	KG	30		
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30		
33	Uva passa desidratada	KG	5		
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10		
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15		
36	Manga amadurecida in natura	KG	15		
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20		
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20		
39	Melancia da região, in natura	KG	50		
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40		
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40		
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15		
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15		
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20		
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30		
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos,	UND	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

	cenoura, mesclado)				
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30		
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30		
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120		
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20		
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150		
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60		
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60		
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60		
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5		
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24		
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10		
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12		
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60		
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15		
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20		
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40		
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50		
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6		
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

2.3. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.3.1. o termo de referência;
- 2.3.2. o aviso de dispensa da licitação;
- 2.3.3. a proposta do contratado;
- 2.3.4. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. A contratada iniciará a disponibilização dos produtos à contratante após 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

3.2. Os produtos serão fornecidos gradativamente, de acordo com as necessidades do Contratante, entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

3.3. Produtos apresentados em mau estado de conservação, higiene ou com baixa qualidade poderão ser rejeitados pelos agentes públicos da Câmara Municipal, sem gerar qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme detalhamento na Cláusula Segunda.

4.2. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com o fornecimento dos produtos à contratante.

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência a partir da data de sua subscrição até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2025, sendo assim alocadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

10.3. O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- 12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.9. a decretação de falência;
- 12.1.10. a dissolução da sociedade;
- 12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;
- 12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02)) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 3 de fevereiro de 2025.

Daniel Andson da Costa
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
CPF Nº

2
CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2025.
DISPENSA Nº: 003/2025

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório no qual objetiva-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, o fornecimento de gêneros alimentícios para aquisição gradativa, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 12.343/2024, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o baixo preço do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu pequeno valor.

Assim, o requisito legal a ser preenchido para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações² é o do valor dos serviços ou compras.

Conforme a pesquisa de preços realizada com 3 (três) fornecedores do ramo, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

² Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborada a minuta de edital, a qual possui como anexos o termo de referência e o modelo de proposta comercial.

Ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas.

Em relação ao edital e seus anexos, entendo que atendem às exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constan informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foi realizada a pesquisa de preços com 3 (três) fornecedores do ramo, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados, considerando sempre os requisitos de habilitação solicitados no Edital e o critério de julgamento menor preço por item.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da contratação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. **Salvo melhor juízo.**

São José do Seridó/RN, 3 de fevereiro de 2024.



JOSEANE MAGNA AZEVEDO

Procuradora Legislativa

OAB/RN 14.613



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

EDITAL- DISPENSA Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2025.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 06/02/2025, às 23h59min.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocmsjserido@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

1.3 A contratação será realizada em 65 itens, observando o MENOR PREÇO por item como critério de julgamento.

1.4 Os produtos deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descrito no quadro de especificações do Termo de Referência – Anexo I e estarem de acordo com as normas técnicas e de saúde vigentes.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.6 A empresa contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica este procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente chamada publica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaocmsjserido@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º 003/2025.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2025, às 23h59min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos com o fornecimento dos bens e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.



3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

5.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

5.3. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

5.4 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 3 de fevereiro de 2025.


MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A referida contratação visa atender as necessidades diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. O fornecimento de bebidas (água, café) e pequenos lanches à população que procura o serviço do ente público é fundamental para um atendimento humanizado, considerando que muitas vezes enfrentam filas para o acesso ao serviço.

Além disso, há de se considerar os eventos como sessões ordinárias, audiências públicas e reuniões, que se estendem por horas, de forma que o fornecimento de pequenos lanches/café é fundamental para a manutenção das boas condições físicas e mentais de vereadores e servidores, possibilitando a boa continuidade do serviço público.

Em relação ao Critério de Julgamento, temos como medida mais econômica para a Administração a adoção do critério de menor preço por item.

IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

Assim, o procedimento é para a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, conforme descrição e quantidades adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Açúcar branco refinado	KG	48
2	Amido de milho, com 500g	UND	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70
13	Sal refinado iodado	KG	10
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20
30	Pimentão verde	KG	6
31	Tomate regional in natura	KG	30
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30
33	Uva passa desidratada	KG	5
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15
36	Manga amadurecida in natura	KG	15
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20
39	Melancia da região, in natura	KG	50
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20



45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

VI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

São de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer custos similares advindos do serviço prestado.

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do ente público e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.



Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas e cujas condições de armazenamento e transporte sejam satisfatórias, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores dos serviços, obtendo-se os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ESTIMADO TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 228,32
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 40,24
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 242,80
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150	R\$ 2.562,00
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 121,93
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10	R\$ 81,30
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 40,67
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 44,45
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15	R\$ 283,95
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 250,53
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 183,27
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 297,50
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 14,17
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 1.996,50
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 147,25
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 578,90
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 589,50
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 379,80
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 1.324,00
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 556,53
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 1.374,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 317,10
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 119,27
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 71,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 393,17
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 122,90
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 74,45
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 209,93
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 303,27
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 70,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 277,90
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 287,50
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 172,32
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 51,97
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15	R\$ 237,20
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 85,45
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 146,67
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 138,93
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 124,83
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 120,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 183,20
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 103,70
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 91,15
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 140,27
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 185,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 969,80
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30	R\$ 519,80
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 251,90
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 1.370,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 136,53
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 744,00
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 699,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 540,00
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 509,40
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 251,55
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 571,60
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 89,60
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 140,36
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 253,60
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 114,90
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 346,27
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 65,33
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 183,83
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 44,28
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 29,38
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 23.198,76

Foram desconsiderados na formação de preços, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento gradativo dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

X – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será da assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente até 31 de dezembro de 2025, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

XI - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;
- f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



XIII - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.


16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

São José do Seridó/RN, em 3 de fevereiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****Dispensa de Licitação nº 003/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48		
2	Amido de milho, com 500g	UND	4		
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30		
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150		
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20		
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10		
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8		
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15		
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15		
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40		
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20		
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70		
13	Sal refinado iodado	KG	10		
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55		
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26		
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30		
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15		
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30		
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50		
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20		
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35		
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10		
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5		
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10		
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30		
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15		
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20		
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20		
30	Pimentão verde	KG	6		
31	Tomate regional in natura	KG	30		
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30		
33	Uva passa desidratada	KG	5		
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10		
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15		
36	Manga amadurecida in natura	KG	15		
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20		
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20		
39	Melancia da região, in natura	KG	50		
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40		
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40		
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15		
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15		
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20		
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30		
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60		
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30		
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120		
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20		
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150		
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60		
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60		
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60		
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5		
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24		
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10		
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12		
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60		
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15		
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20		
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40		
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50		
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6		
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6		

VALOR TOTAL: R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado,

estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,

para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Nome do Representante da Empresa

CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2025

Dispensa de Licitação n.º 003/2025 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em obediência ao art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vem informar que realizará Dispensa licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o critério de julgamento menor preço por item, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Edital e o Termo de Referência para análise. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com, em conformidade com o Edital e o Termo de referência, até a data limite de 6 de fevereiro de 2025, às 23h59min.

Informações via e-mail (licitacaocmsjserido@gmail.com), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 3 de fevereiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2084

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em obediência ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem informar que realizará Dispensa licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o critério de julgamento menor preço por item, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Edital e o Termo de Referência para análise. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com, em conformidade com o Edital e o Termo de referência, até a data limite de 6 de fevereiro de 2025, às 23h59min.

Informações via e-mail (licitacaoemsjserido@gmail.com), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 3 de fevereiro de 2025.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 98807-9546

Publicado por:
DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 20082636



FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME SUPERMERCADO LUCENA

RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO,
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN
CNPJ: 04.445.142/0001-13

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 003/2025

A Empresa Francisco das Chagas Lucena ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.445.142/0001-13, localizada na Rua Manoel Teodoro, 188, centro, São José do Seridó, neste ato representada por Francisco das Chagas Lucena, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 4,49	R\$ 215,52
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 9,49	R\$ 37,96
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 5,79	R\$ 231,60
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 4,99	R\$ 129,74
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80

FRANCISCO DAS CHAGAS
LUCENA:04445142000113

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
LUCENA:04445142000113
Dados: 2025.02.05 16:14:45 -03'00'



FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME SUPERMERCADO LUCENA

RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO,
SÃO JOSÉ DO SERIADÓ - RN
CNPJ: 04.445.142/0001-13

21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 8,69	R\$ 304,15
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 8,99	R\$ 189,80
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 32,49	R\$ 162,45
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70

FRANCISCO DAS CHAGAS
LUCENA:04445142000113

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
LUCENA:04445142000113
Dados: 2025.02.05 16:14:58 -0300'



FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME SUPERMERCADO LUCENA

RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO,
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN
CNPJ: 04.445.142/0001-13

49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 48,99	R\$ 244,95
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 21,95	R\$ 526,80
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 10,85	R\$ 130,20
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 2,99	R\$ 17,94

VALOR TOTAL: R\$ 21.155,31

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

São José do Seridó, 05 de fevereiro de 2025

FRANCISCO DAS CHAGAS
LUCENA:0444514200011

3

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
LUCENA:04445142000113
Dados: 2025.02.05 16:15:53 -03'00'



**FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME
SUPERMERCADO LUCENA**

RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO,
SÃO JOSÉ DO SERIIDÓ - RN
CNPJ: 04.445.142/0001-13

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA

CPF nº 503.███-██-49

FRANCISCO
DAS CHAGAS
LUCENA:044
45142000113

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO DAS
CHAGAS
LUCENA:04445142000
113
Dados: 2025.02.05
16:31:43 -03'00'



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

Editais - Dispensas da Câmara de São José do Seridó/RN

Francisco Lucena <supermercadolucena@yahoo.com.br>
To: licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

Wed, Feb 5, 2025 at 4:36 PM

[Quoted text hidden]

2 attachments

-  **Gêneros Alimentícios .pdf**
272K
-  **CERTIDÕES.rar**
6354K

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA

NOME DO TITULAR

natural de

BRASILEIRA/BRASIL

CASADO

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de

FILIAÇÃO

nascido em

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF

01 5103 49

identidade

ITEP

RN

NÚMERO

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR (SALA)

UF

residente

RUA LUIZ CIRNE, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, RN

RUA, AVENIDA, ETC. / NÚMERO E COMPLEMENTO / BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO / UF

CEP: 59.378-000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

1 - CONSTITUIÇÃO

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

2 - ABERTURA DE FILIAL

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

8 - CANCELAMENTO DE SEDE

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

NIRE DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SEATO DE FILIAL)

NIRE DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC. / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA LUIZ CIRNE S/N

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 59378-000

NOME DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SIGLA

RN

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 10.000,00

DEZ MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO

10 26/03/01

CONTINUAÇÃO

(USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME

2 - DESENQUADRAMENTO ME

CBC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	2	1	1	2
14					0
15					9
16					7
17					5

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MÊS ANO

18

DATA

26/03/2001

ASSINATURA DO TITULAR

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA

X *Francisco das Chagas Lucena*

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



Ur. 1 e D. -scenralizada d. Caico



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410081559-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) [REDACTED]	UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado (a)
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) [REDACTED]		
FILHO DE (pai) [REDACTED]	(mãe) [REDACTED]		
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	IDENTIDADE número [REDACTED]	Órgão emissor ITEP	UF RN
		CPF (número) 503. [REDACTED] 49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LUIZ CIRNE			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59378-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LUIZ CIRNE			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59378-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM ÁREA DE VENDAS INFERIOR A 300 METROS QUADRADOS -MINIMERCADO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26-03-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.445.142/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF [REDACTED]
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) * Francisco das Chagas Lucena M-E			
DATA DA ASSINATURA 29-12-2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Francisco das Chagas Lucena		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2004
SOB Nº: 24094196
Protocolo: 04/004180-8
Empresa: 24 1 0081559 6
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410081559-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) [REDACTED]		
FILHO DE (pai) GERALDO ESTEVÃO DE LUCENA		(mãe) [REDACTED]	
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	IDENTIDADE número [REDACTED]	Órgão emissor ITEP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 503. [REDACTED] 49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA MANOEL TEODORO			NÚMERO 188
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59378-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MANOEL TEODORO			NÚMERO 188
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59378-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4711-3/02 Atividades secundárias 4617-6/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26-03-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.445.142/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x Francisco das Chagas Lucena ME			
DATA DA ASSINATURA 23-02-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Francisco das Chagas Lucena		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2010 SOB Nº: 24202590
Protocolo: 10/001835-9, DE 24/02/2010

Empresa: 24 1 0081559 6
FRANCISCO DAS CHAGAS
LUCENA ME

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERN JUCERN

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAICÓ



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO Nº VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410081559-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) [REDACTED]		
FILHO DE (pai) [REDACTED]	(mãe) [REDACTED]		
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	IDENTIDADE número [REDACTED]	Cópia emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 503. [REDACTED] 49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA MANOEL TEODORO		NÚMERO 188	
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59378-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para o Estado do Rio Grande do Norte) [REDACTED]
MUNICÍPIO SÃO JOSE DO SERIDO		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MANOEL TEODORO		NÚMERO 188	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59378-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para o Estado do Rio Grande do Norte) [REDACTED]
MUNICÍPIO SÃO JOSE DO SERIDO		UF RN	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4711-3/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS		
Atividades secundárias 4755-5/03 4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26-03-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.445.142/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Francisco das Chagas Lucena ME		DATA DA ASSINATURA 26-09-2012	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco das Chagas Lucena			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 04 OUT. 2012 Julgador Singular Mat. 193.017-8	AUTENTICO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2012 SOB Nº: 24265091 Protocolo: 12/058540-5, DE 26/09/2012 Empresa: 24 1 0081559 6 FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL	

DE
CENTRALIZADA
DE CAICÓ

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA

CNPJ: 04.445.142/0001-13 NIRE 24100815596

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA, brasileiro, Casado [REDACTED], empresário, natural da cidade de [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº [REDACTED], expedida por DETRAN/RN e CPF: nº 503. [REDACTED] 19, residente e domiciliado na cidade de São José do Seridó/RN, na [REDACTED] **Empresário, titular da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.445.142/0001-13, com sede: Rua Manoel Teodoro, 188, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sob NIRE nº 24100815596 em 26/03/2001, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica transformada este registro de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial de: **SUPERMERCADO LUCENA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), cuja diferença é totalmente integralizada neste ato e em moeda corrente legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será a exploração por conta própria, no Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, Supermercados, Comércio varejista de pães e bolos, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista de carnes - açougue, Comércio varejista de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de bebidas, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, diante das modificações assim escritas neste ato, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de Transformação da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

SUPERMERCADO LUCENA LTDA

CNPJ: 04.445.142/0001-13 NIRE 24100815596

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA, brasileiro, Casado [REDACTED], empresário, natural da cidade de [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº [REDACTED], expedida por DETRAN/RN e CPF: nº 503. [REDACTED] 49, residente e domiciliado na cidade de São José do Seridó/RN, na [REDACTED], o qual decide constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, **SUPERMERCADO LUCENA LTDA** com sede na Rua Manoel Teodoro, 188, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE: 24100815596 e no CNPJ sob o nº **04.445.142/0001-13**, estipulando-se o **CONTRATO SOCIAL**, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **SUPERMERCADO LUCENA LTDA** com sede na Rua Manoel Teodoro, 188, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, podendo a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA**, totalmente integralizado com o acervo do empresário, transformado em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objeto social será a exploração por conta própria, no Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, Supermercados, Comércio varejista de pães e bolos, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista de carnes - açougue, Comércio varejista de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de bebidas, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 26 de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o oferecimento expresso a pessoas com interesse na sociedade e que tenha preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio, **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA**, a qual desempenhará sua função de forma isolada em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões e cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO FALECIMENTO DO SÓCIO

No caso de falecimento do sócio, a sociedade não se extinguirá. Os herdeiros do falecido datam continuidade a sociedade, caso queiram à época do óbito, ingressar na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial Especial em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio, e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação dos bens e direito será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento / redução do capital, designação / destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A interdição, a inabilitação a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por achar em perfeito em tudo, quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via de teor e forma, destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e do Pernambuco, para que produza os efeitos legais.

São José do Seridó/RN, 11 de novembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA
SOCIO ADMINISTRADOR



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

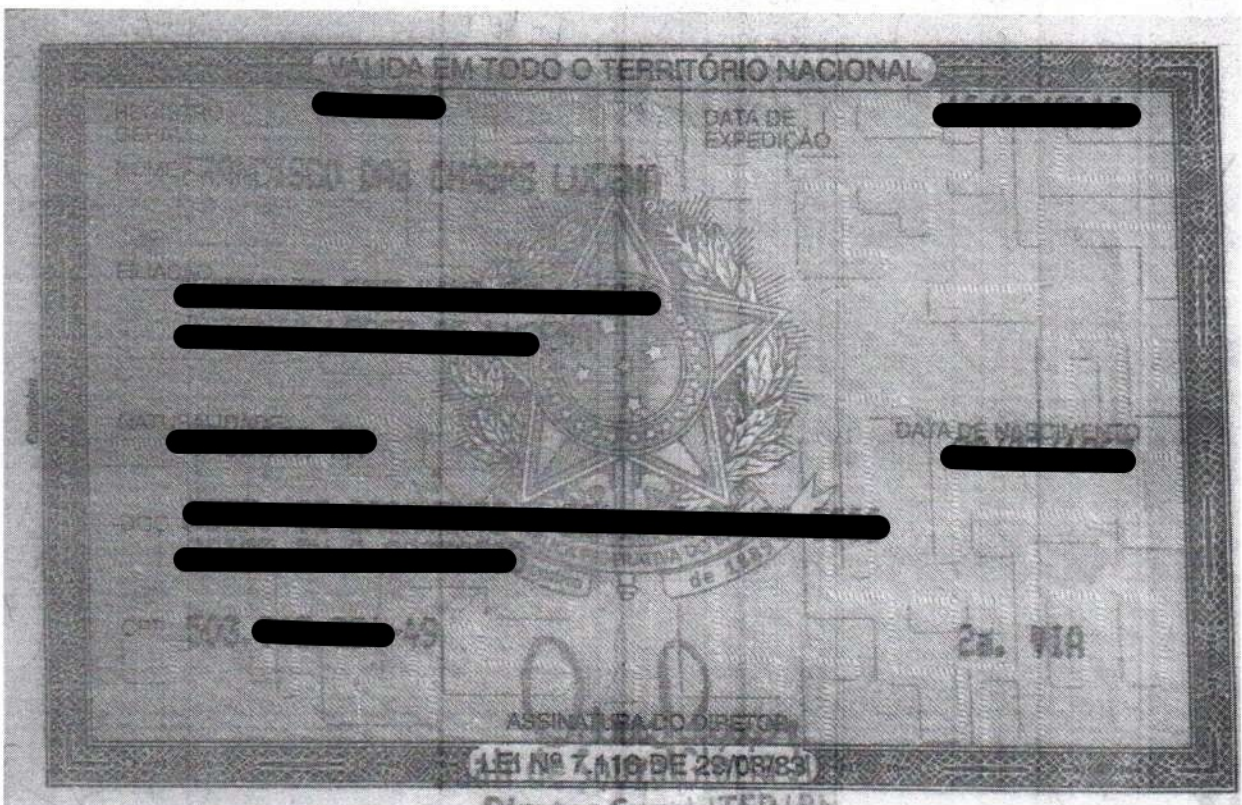
Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO LUCENA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
503.███-██-49	FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024 13:46 SOB N° 24201202018.
PROTOCOLO: 240791398 DE 21/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416527917. CNPJ DA SEDE: 04445142000113.
NIRE: 24201202018. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
SUPERMERCADO LUCENA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.445.142/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2001
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO LUCENA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO LUCENA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL TEODORO	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 59.378-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO SERIDO	UF RN
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERMERCADOLUCENA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (84) 3478-2411
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 14:30:58 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO LUCENA LTDA
CNPJ: 04.445.142/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:09 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **B56C.CABE.9E49.9C22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9348759 **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **SUPERMERCADO LUCENA LTDA**
CNPJ: **04.445.142/0001-13** Inscrição Estadual: **20.088.591-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **16/01/2025** às **12:10:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.142.198**.

Validade até **14/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Município de São José do Seridó



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
29 / 2025	05/02/2025	06/04/2025	Certidão de pessoa
CNPJ / CPF:	NOME / RAZÃO SOCIAL:		
04.445.142/0001-13	FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:		
113	Supermercados		
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: MANOEL TEODORO, 188		Complemento: LOJA	
Bairro: CENTRO - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		CEP: 59378-000	
AVISO:			
Até o momento não constam débitos em aberto.			
DESCRIÇÃO:			
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de São José do Seridó			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
C250029N10043D79

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Município de São José do Seridó
<http://saojosedoserido.rn.gov.br/>

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.445.142/0001-13
Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 188 / CENTRO / SAO JOSE DO SERIDO / RN / 59378-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011002301551673720

Informação obtida em 16/01/2025 12:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.445.142/0001-13

Certidão n°: 65571361/2024

Expedição: 23/09/2024, às 18:23:01

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.445.142/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025****RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, Daniel Andson da Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

O aviso de dispensa de licitação foi publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 04/02/2025, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 06/02/2025, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo dado para o recebimento das propostas, apenas a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME apresentou proposta, com o valor global de R\$ 21.155,31 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos). O preço proposto para cada item estava dentro do valor de referência de cada item licitado, declarando-a vencedora dos 65 itens. A proponente também já havia apresentado os documentos de habilitação e regularidade fiscal requeridos nos itens 3.2.2 e 3.2.3 do Edital.

Portanto, foi declarada vencedora, em todos os itens, a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME (CNPJ N.º 04.445.142/0001-13).

Diante do exposto, declaro como DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, da qual foi vencedora a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME (CNPJ N.º 04.445.142/0001-13), com o valor global de R\$ 21.155,31 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 7 de fevereiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Processo Licitatório n.º 007/2025

Assunto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

TERMO DE DISPENSA N.º 003/2025

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME (CNPJ n.º 04.445.142/0001-13), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 21.155,31 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Daniel Andson da Costa**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Identidade Civil nº 2. [REDACTED] SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 088. [REDACTED], 07, doravante denominada CONTRATANTE e **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.142/0001-13, com sede na Rua Manoel Theodoro, nº 188, Centro, São José do Seridó/RN, representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade Civil nº [REDACTED] SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 503. [REDACTED] 49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação nº 003/2025, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

2.2. O objeto é composto por 65 itens, contratados de acordo com as especificações e valores da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 4,49	R\$ 215,52
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 9,49	R\$ 37,96
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 5,79	R\$ 231,60
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 4,99	R\$ 129,74
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 8,69	R\$ 304,15
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 32,49	R\$ 162,45
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 48,99	R\$ 244,95
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 21,95	R\$ 526,80
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 10,85	R\$ 130,20
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 2,99	R\$ 17,94
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 21.155,31

2.3. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.3.1. o termo de referência;
- 2.3.2. o aviso de dispensa da licitação;
- 2.3.3. a proposta do contratado;

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

2.3.4. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 3.1. A contratada iniciará a disponibilização dos produtos à contratante após 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 3.2. Os produtos serão fornecidos gradativamente, de acordo com as necessidades do Contratante, entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
- 3.3. Produtos apresentados em mau estado de conservação, higiene ou com baixa qualidade poderão ser rejeitados pelos agentes públicos da Câmara Municipal, sem gerar qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.155,31 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, conforme detalhamento na Cláusula Segunda.
- 4.2. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com o fornecimento dos produtos à contratante.
- 4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.
- 4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência a partir da data de sua subscrição até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2025, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
- 10.3. O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- 12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.9. a decretação de falência;
- 12.1.10. a dissolução da sociedade;
- 12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

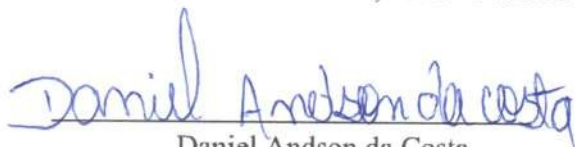
14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

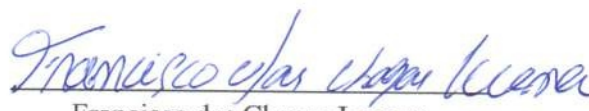
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02)) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2025.


Daniel Andson da Costa
P/CONTRATANTE


Francisco das Chagas Lucena
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF Nº 084. [REDACTED] - 33

2 
CPF Nº 123. [REDACTED] - 45



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 003/2025 – PROC. LIC. Nº 007/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME (CNPJ n.º 04.445.142/0001-13); **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; **VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.155,31 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA N.º 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME (CNPJ n.º 04.445.142/0001-13), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 21.155,31 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 56401655

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/02/2025. EDIÇÃO 2089. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA Nº 003/2025 - PROC. LIC. Nº 007/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME (CNPJ n.º 04.445.142/0001-13); OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 21.155,31 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de São José do Seridó, Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 81637665

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/02/2025. EDIÇÃO 2089. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO: 432692
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2025
Data da Expedição do Termo: 10/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 21155,31
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: DANIEL ANDSON DA COSTA
CPF: 088.000.000-07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 43B71B51CFF3F3237687EAE48803411F

Nome do Arquivo Anexado: ORCAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: B5FEAD99C75CCC495FB697872FB90802

Nome do Arquivo Anexado: ATO CONFIRMATORIO E LDO.pdf
Código Validador do Arquivo: D498DA66996783012521024732121E3B

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 761CBA88B6775EE4350AAC949CA60914

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 63E746E4078DFB28C751DCB6AD8707F9

Nome do Arquivo Anexado: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.pdf
Código Validador do Arquivo: ABAA5762BF4D5654F822B7CF1F66129B

Nome do Arquivo Anexado: ATA.pdf
Código Validador do Arquivo: D81D9F3AD3902DCAAF05C0E29AD3DBC6

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 019CC193F363AEBD17E9B67DB991B6E0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: F405EA7792A034F599D64802BA1FBA09

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 01114F5C723CDF8CE9ACEAE0C2A09CBD

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 4DEE2BD00AEBA13D381F0CFC7DF947B7

JUSTIFICATIVA(S):

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADE DIÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. O FORNECIMENTO DE BEBIDAS (ÁGUA, CAFÉ) E PEQUENOS LANCHES À POPULAÇÃO QUE PROCURA O SERVIÇO DO ENTE PÚBLICO É FUNDAMENTAL PARA UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, CONSIDERANDO QUE MUITAS VEZES ENFRENTAM FILAS PARA O ACESSO AO SERVIÇO.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:432692
Data e hora do Envio: 12/02/2025 11:07:00
Data e hora da criação deste Documento: 12/02/2025 11:06:40